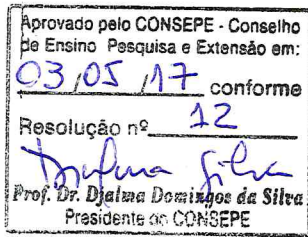


UNIFEV- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA
REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE FISIOLOGIA E
FARMACOLOGIA



*Dispõe sobre as normas aplicáveis
na utilização do Laboratório de
Fisiologia e Farmacologia*

CAPÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade regulamentar a utilização do Laboratório de Fisiologia e Farmacologia da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 2.º O Laboratório de Fisiologia e Farmacologia destina-se para a realização de:

- I – Atividades curriculares das disciplinas dos cursos da área de saúde.
- II – Aulas, trabalhos, pesquisas e estudos que tenham aderência às disciplinas do curso.
- III – Atividades de outros cursos desde que seja encaminhada uma solicitação, por escrito, para que o auxiliar de laboratório analise a viabilidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º Para a utilização do Laboratório de Fisiologia e Farmacologia o docente deve agendar previamente com o Auxiliar de Laboratório.

Parágrafo único: As datas e horários para utilização do Laboratório deverão ser dentro do período letivo e com a supervisão de docente e/ou auxiliar de laboratório.

Art. 4º A manipulação, a manutenção de materiais e a instalação de equipamentos somente poderão ser realizadas pelos funcionários e/ou estagiários, quando solicitadas, para fins acadêmicos.

§ 1º Os equipamentos contidos no Laboratório de Fisiologia e Farmacologia só poderão ser deslocados para outros laboratórios com autorização do Supervisor do Laboratório.

§ 2º Qualquer problema encontrado pelos usuários do Laboratório deverá ser comunicado aos funcionários e/ou estagiário responsáveis.

§ 3º O Supervisor do Laboratório deverá ser comunicado sobre os horários de manutenção e instalação de equipamentos.

Art. 5º A utilização dos laboratórios deve ser de prioridade para a execução das aulas práticas.

Parágrafo único: no caso de haver solicitação para o desenvolvimento de trabalhos de iniciação científica, estes deverão ser reagendados para priorizar as aulas práticas.

Art. 6º Para a utilização do laboratório o usuário só poderá frequentar se estiver portando trajes adequados (calça comprida, jaleco, sapato fechado que cubra o dorso do pé), conforme descrito no Manual de Biossegurança.

Art. 7º A coordenação do Laboratório de Fisiologia e Farmacologia fica a cargo do coordenador do curso de Farmácia, podendo ser compartilhada com o Supervisor do Laboratório e/ou professor, de acordo com nomeação da reitoria.

Art. 8º Para a solicitação das reservas e melhor funcionamento do laboratório devem ser cumpridos os seguintes procedimentos:

I- Efetuar a reserva e/ou cancelamento para o uso do Laboratório somente por professor, coordenador ou pró-reitor.

II- Dar prioridade para o uso dos recursos e materiais destinados às disciplinas em que as atividades constem, obrigatoriamente, nos Planos de Ensino.

III- As reservas somente serão efetuadas se houver disponibilidade de horário do laboratório.

IV- As reservas devem ser solicitadas com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias úteis e, 30 (trinta) dias úteis quando houver necessidade de aquisição de produtos.

V- O requerimento de reserva, a solicitação de uso do laboratório e a relação de materiais e equipamentos estão disponíveis com os auxiliares dos laboratórios.

Art. 9º Os usuários, colaboradores, estagiários e professores deverão observar as Normas para o Laboratório de Fisiologia e Farmacologia descritas no Manual de Biossegurança - UNIFEV.

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 10. Para assegurar o funcionamento do Laboratório de Fisiologia e Farmacologia e a segurança dos seus usuários fica expressamente proibido:

- I – Consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida nas dependências do laboratório.
- II – Modificar a disposição do mobiliário, bem como a disposição dos materiais e equipamentos sem autorização da coordenação e/ou auxiliar de laboratório responsável pelo laboratório.
- III – Realizar troca de materiais existentes no laboratório, sem autorização prévia.
- IV – Entrada de pessoas que não tenham relação específica com o laboratório.

Art. 11. Não é permitida a utilização de material de consumo (reagentes, solventes e quaisquer substâncias) para atividades que não sejam de ensino.

Parágrafo único: Os materiais pessoais devem ser deixados em locais adequados e que não atrapalhem a desenvoltura das técnicas.

CAPÍTULO V DOS DEVERES

Art. 12. Entendem-se por usuários os professores, estagiários e alunos que possam vir a utilizar o Laboratório.

Art. 13. É dever do usuário:

- I- Respeitar este regulamento.
- II- Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, materiais e recursos disponíveis no laboratório.
- III- Respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas, previamente, por professores em horários esporádicos.
- IV- Desligar equipamentos, quando for o caso, e deixar as mesas e cadeiras devidamente arrumadas ao término da aula ou atividade de Laboratório.
- V- Cumprir as normas deste regulamento.

Art. 14. São atribuições do Supervisor e dos Auxiliares do Laboratório de Fisiologia e Farmacologia :

- I- Manter a organização do laboratório e responsabilizar-se pelo seu bom funcionamento.
- II- Garantir o bom atendimento aos usuários.
- III- Registrar entrada e saída de equipamentos e materiais do laboratório.
- IV- Conferir, a cada final de turno, se os condicionadores de ar estão desligados, as luzes apagadas, as janelas fechadas e as portas trancadas.
- V- Auxiliar na manutenção do laboratório: limpeza, organização e manutenção preventiva dos equipamentos, materiais e mobiliário.
- VI- Elaborar projeto para melhoria do laboratório.
- VII- Cooperar na realização de eventos e serviços quando solicitado.
- VIII- Cumprir as normas e atender solicitações do coordenador e/ou professores dos cursos.
- IX- Organizar o espaço e os materiais necessários para o início das aulas.
- X- Zelar pela biossegurança.

- XI- Solicitar a compra de materiais permanentes e de consumo de acordo com a demanda.
- XII- Gerenciar os resíduos químicos e biológicos estocados.
- XIII- Supervisionar as atividades desenvolvidas por estagiários.
- XIV- Utilizar-se de metodologias adequadas para o descarte de resíduos, químicos e biológicos, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos -UNIFEV.

Art. 15. São atribuições dos docentes:

- I - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.
- II- Reservar o Laboratório a ser utilizado durante as aulas ou treinamentos, com a devida antecedência. Em caso de desistência de uso, deverá ser feito o cancelamento da reserva junto ao auxiliar técnico.
- III - Zelar pela limpeza, bom ambiente de trabalho e comportamento dos usuários durante o uso do Laboratório.
- IV - Comunicar problemas encontrados, solicitação de melhorias e ajustes, diretamente ao auxiliar de laboratório e ao Supervisor do Laboratório.
- V - Solicitar ao auxiliar de laboratório com uma semana de antecedência os materiais necessários para a prática da semana seguinte, para o bom andamento das aulas práticas.
- VI - Supervisionar orientandos de TCC e monitores do laboratório.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 16. Em caso de comprovada depredação de patrimônio, o usuário será obrigado a ressarcir a despesa correspondente, ficando sujeito ainda às punições de acordo com Regimento da UNIFEV-Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 17. Para assegurar um bom funcionamento do espaço do laboratório serão restritos:

- I- Comportamentos inadequados, tais como conversar em voz alta, balburdias, utilização da mesa como assento, colocar os pés sobre as mesas ou cadeiras.
- II- Desrespeito aos professores e Auxiliares de Laboratório, em quaisquer situações.

Parágrafo único: as penalidades seguirão o regimento interno da unifev.


CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos não previstos no presente Regulamento serão decididos pelo Coordenador do laboratório juntamente com os demais coordenadores que o utilizam, pela Pró-Reitoria Acadêmica ou pela Reitoria, cada qual no âmbito de sua competência e aplicando-se os preceitos do Regimento da UNIFEV– Centro Universitário de Votuporanga.

Art.19. Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe.

Votuporanga, 05 de maio de 2017.



Prof. Dr. Roberto C. Grassi Malta
Coordenador do Curso de Farmácia

